



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI N.º 4.775  
de 03 de abril de 2007

*“Dispõe sobre recebimento de bens imóveis por  
dação em pagamento”*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito municipal de Botucatu, no uso de suas  
atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por escritura pública de Dação em Pagamento, de RICARDO MARINS DE CARVALHO e ROBERTO MARINS DE CARVALHO, os seguintes imóveis: lotes de terreno n.ºs 02, 03 e 04, da quadra 12 e lote 20, da quadra 18, do loteamento denominado Jardim Botucatu, por dação em pagamento de tributos municipais devidos ao erário municipal, com as seguintes características:

“Lote de terreno sob n.º 02 da Quadra 12, do loteamento denominado Jardim Botucatu, situado no Distrito de Rubião Júnior, deste Município e Comarca, 1º subdistrito, 1ª circunscrição, com frente para a Rua 9, atual Antônio Puty, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 39,00 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo como quem da rua olha para o imóvel, dividindo com o lote 01; do outro lado com o lote 03 mede 40,00 metros e nos fundos com o lote 05 e encontra-se matriculado sob n.º 13.299 – 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu. (Roberto Marins de Carvalho).

- Identificação Municipal — 0002 0132 0005.

“Lote de terreno n.º 03 da Quadra 12, do loteamento denominado Jardim Botucatu, situado no Distrito de Rubião Júnior, deste Município e Comarca, 1º subdistrito, 1ª circunscrição, com frente para a Rua 9, atual Antônio Puty, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo dos lados com os lotes 02 e 04 e nos fundos com o lote 05, encerrando área de 480,00 metros quadrados e encontra-se matriculado sob n.º 13.296 – 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu. (Ricardo Marins de Carvalho).

- Identificação Municipal — 0002 0132 0004.

“Lote de terreno n.º 04 da Quadra 12, com frente para a Rua 9, atual Antônio Puty, no loteamento denominado Jardim Botucatu, situado no Distrito de Rubião Júnior, deste Município e Comarca de Botucatu, 1º subdistrito, 1ª circunscrição, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 03; do outro lado com a rua 3 com a qual faz esquina e nos fundos com o lote 05, encerrando a área de 480,00 metros quadrados e encontra-se matriculado sob n.º 13.297 – 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu. (Ricardo Marins de Carvalho).

- Identificação Municipal — 0002 0132 0003.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI N.º 4.775  
de 03 de abril de 2007

“Lote de terreno n.º 20, da Quadra 18 do loteamento denominado Jardim Botucatu, situado no Distrito de Rubião Júnior, deste Município e Comarca, 1º subdistrito, 1ª circunscrição, com frente para a Rua 9, atual Antônio Puty, medindo 11,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado esquerdo como quem da rua olha para o imóvel com o lote 19; do outro lado com a Rua Três, com a qual faz esquina e nos fundos com o lote 01, encerrando 440,00 metros quadrados, que encontra-se matriculado sob n.º 13.300 – 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu. (Roberto Marins de Carvalho).

- Identificação Municipal — 0002 0142 0001

Art. 2º. Considerando que o valor da avaliação dos imóveis importa em R\$ 20.762,90 (vinte mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) e o valor do crédito municipal é de R\$ 20.744,75 (vinte mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), não haverá torna da diferença.

Parágrafo único. Os valores constantes neste artigo não sofrerão acréscimos e correções, até o termo da negociação.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de abril de 2007

**Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 03 de abril de 2007 - 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

**Vilma Vileigas**